



Instituto de Previdência Municipal de Três Marias

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Altera a Resolução nº 02, de 30 de março de 2026, para instituir o PIX como modalidade permitida de suprimento de fundos no âmbito do IPREM.

O Superintendente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG, no uso das atribuições que lhe competem,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 8º da Resolução nº 02, de 30 de março de 2026, passa a vigorar com alteração em seu *caput* e acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 8º Os suprimentos de fundos serão concedidos nas seguintes modalidades:

I - Ordem Bancária do tipo Fatura – OB Fatura: Cartão de Pagamento emitido em nome do IPREM e operacionalizado por instituição financeira autorizada, utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, designado em ato próprio da autoridade competente, nas modalidades de crédito à vista e de saque, utilizado exclusivamente até a autorização de limite expressamente indicada no procedimento administrativo referente a cada agente suprido e cada empenho efetivado;

II - Ordem Bancária de Crédito – OBC: emitida para crédito em conta bancária do Tipo "B" junto ao banco, destinada a acolher recursos de suprimento de fundos e de adiantamentos, movimentada pelo agente pagador beneficiário e vinculada ao IPREM; e

III - Pagamento Instantâneo – Pix: transferência eletrônica de fundos realizada em tempo real, a partir de conta bancária institucional vinculada



Instituto de Previdência Municipal de Três Marias

ao IPREM, operacionalizada exclusivamente pelo agente suprido devidamente autorizado no procedimento administrativo correspondente.

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Marias - MG, 24 de junho de 2026.


Maria de Fátima Silva Ferraz Menezes.
Superintendente do IPREM


Silvio Aparecido Sobrinho.
Presidente do Conselho Administrativo do
IPREM